





## MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, Centro, Itapemirim-ES

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063

[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

### CONTRATO DE RATEIO Nº 007/2026

- c) custos despendidos na remuneração de empregados, e pagamento de gratificações, jetons dentre outras, nela incluída os encargos trabalhistas;
- d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, em benefício dos municípios consorciados.
- e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados; ao assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
- f) Custos despendidos na participação de eventos (congressos, seminários e outros), cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências na área de saúde e de consórcios públicos, e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado;
- g) Outras despesas, cuja realização ou execução seja, aprovada pelos órgãos colegiados do CONSÓRCIO.
- h)

### III – DAS OBRIGAÇÕES

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

#### I - Compete ao CONSÓRCIO:

- a) Utilizar os valores recebidos por meio do presente instrumento para custeio do funcionamento de sua sede administrativa e demais serviços, projetos e atividades aprovados pela Assembleia Geral, com custeio mediante contrato de rateio;
- b) Disponibilizar ao CONSORCIADO acesso ao sistema de gestão do consórcio em tempo real, com autorização para gerar e emitir relatórios de agendamentos, atendimentos e faturamento de serviços;
- c) Somente lançar no sistema de gestão do CONSÓRCIO os valores financeiros repassados pelo CONSORCIADO após o recebimento da Nota de Pagamento que comprove a rubrica financeira pertinente ao recurso financeiro recebido e o comprovante do depósito realizado;
- d) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CONSÓRCIO, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os Artigos 52 e 54 da Lei Complementar 101/2000 e as instruções normativas do Tribunal de Contas do Espírito Santo, no tocante a prestação de constas mensal;





## MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, Centro, Itapemirim-ES

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063

[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

### CONTRATO DE RATEIO Nº 007/2026

- e) Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral, referente à utilização dos valores decorrentes das transferências intragovernamentais realizadas pelo CONSORCIADO, em razão da execução deste CONTRATO;
- f) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- g) Adotar as medidas administrativas para o credenciamento e ou contratação de pessoas jurídicas, na forma prevista na legislação, para a prestação dos serviços de saúde constantes da Tabela de Valores e Procedimentos de Saúde do CONSÓRCIO;
- h) Disponibilizar ao CONSORCIADO a possibilidade de participação em eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências na área de saúde e de consórcio público, e o aprendizado necessário a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado;
- i) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- j) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral e Câmara Setorial de Saúde, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
- k) Apresentar, por meio de sistema de gestão de consórcio, relatórios ao CONSORCIADO dos repasses recebidos, rateio das despesas com administração e manutenção da sede e saldo financeiro existente em razão da execução deste CONTRATO;
- l) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

#### II - Compete ao CONSORCIADO:

- a) Participar das reuniões dos órgãos colegiados do CONSÓRCIO;
- b) Participar das deliberações sobre funcionamento do consórcio, bem como sobre autorização para a realização e ou execução de novas ações, projetos e serviços de saúde demandados pela população do CONSORCIADO;
- c) Enviar imediatamente ao CONSÓRCIO cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na fonte de recurso e rubrica correta, bem como lançar o crédito financeiro no sistema gerencial do CONSÓRCIO;
- d) Acompanhar a execução da prestação dos serviços administrativos executados direta e indiretamente pelo CONSÓRCIO, bem como da prestação dos serviços de saúde credenciados e ou contratados em cumprimento as deliberações dos órgãos colegiados do CONSÓRCIO;
- e) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO autorizados para pagamento por meio do contrato de rateio, podendo efetuar







## MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70  
Praça Domingos José Martins, sem número, Centro, Itapemirim-ES  
CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063  
www.itapemirim.es.gov.br

### CONTRATO DE RATEIO Nº 007/2026

§4º – O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária ou depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, **Banco Banestes: Conta Corrente nº 25.102.674/ Agência nº0125 (Mimoso do Sul/ES**, ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse, o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas, em caso da opção do repasse em parcelas mensais.

### V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA QUARTA** – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias, na fonte de recursos 15000015, consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do CONSORCIADO, distribuídas na forma do inciso I.

**I – Dotações orçamentárias para cobrir as despesas com a administração da sede do consórcio:**

**FICHA:** 0000077 / 009.014.10.302.061.2.415 GESTÃO DOS CONTRATOS DE RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIOS PÚBLICOS / ELEMENTO DE DESPESAS: 3171700000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIOS PÚBLICOS / FONTE DE RECURSO: 150000150000-1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

**FICHA:** 0000078 / 009.014.10.302.061.2.415 GESTÃO DOS CONTRATOS DE RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIOS PÚBLICOS / ELEMENTO DE DESPESAS: 3371700000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIOS PÚBLICOS / FONTE DE RECURSO: 150000150000-1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

**FICHA:** 0000079 / 009.014.10.302.061.2.415 GESTÃO DOS CONTRATOS DE RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIOS PÚBLICOS / ELEMENTO DE DESPESAS: 4471700000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIOS PÚBLICOS / FONTE DE RECURSO: 150000150000-1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

Elementos de Despesa	Valor	Fonte
3.1.71.70.00–Rateio pela Participação em Consórcio Público	26.060,00	15000015
3.3.71.70.00–Rateio pela Participação em Consórcio Público	45.660,00	15000015
4.4.71.70.00–Rateio pela Participação em Consórcio Público	2.000,00	15000015
<b>TOTAL - ITEM I</b>	<b>73.720,00</b>	

§1º – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6440 - Fax (28) 3529-6724.  
CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

Homepage: [www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

Protocolo: 242/2026

Documento digital, verifique em: <http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/>

Identificador: 88380804266688850415710588018





## MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70  
Praça Domingos José Martins, sem número, Centro, Itapemirim-ES  
CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

### CONTRATO DE RATEIO Nº 007/2026

improbidade administrativa conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal nº8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

**§2º** Fica acordado que a responsabilidade de inserção de dotação orçamentária é única e exclusiva do CONSORCIADO, não sendo da competência do CONSÓRCIO a correção ou alteração da dotação orçamentária, visto se tratar de rubrica constante do orçamento de cada município CONSORCIADO.

### VI – DO PRAZO

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente instrumento terá vigência até 31/12/2026.

### VII – DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA SEXTA** – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO inadimplente às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público firmado, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos) e no Decreto Federal 6.017/2007.

### VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

**CLÁUSULA OITAVA** – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

### IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA NONA** – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao exercício pertinente a 2026.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSÓRCIO, sem prejuízo da





## MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, Centro, Itapemirim-ES

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063

[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

### CONTRATO DE RATEIO Nº 007/2026

cobrança administrativa e ou judicial de valores em atraso devidos em decorrência do presente instrumento e ou deliberação da Assembleia Geral.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O CONSORCIADO assume integral responsabilidade pelo compromisso assumido e declara que realizará o acordado neste instrumento conforme descrito na Cláusula Primeira, e que, caso venha a descumprir as cláusulas e condições deste instrumento contratual, torna-se inadimplente para efeitos de execução futura, constituindo assim título executivo extrajudicial, com fulcro no Art. 784, inciso IX do Código de Processo Civil, no valor total descrito na Cláusula Terceira deste Contrato.

### X – DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Itapemirim/ES para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Itapemirim, 03 de março de 2026.

---

**GENESIS ALVES BECHARA**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

---

**FELIPE AYUB FERNANDES**

**Fundo Municipal de Saúde**

**CONTRATANTE**

---

**GEDSON BRANDÃO PAULINO**

**CONSÓRCIO PÚBLICO DO POLO SUL – CIM POLO SUL**

**Presidente do Consórcio**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6440 - Fax (28) 3529-6724.  
CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

Homepage: [www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

Protocolo: 242/2026

Documento digital, verifique em: <http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/>

Identificador: 888c91854266488850485745580488





## MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, Centro, Itapemirim-ES

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063

[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

### CONTRATO DE RATEIO Nº 007/2026

#### RESUMO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 007/2026

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

**CONTRATADA:** CONSÓRCIO PÚBLICO DO POLO SUL – CIM POLO SUL

**OBJETO:** ratear as despesas do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL entre os entes consorciados nos termos do art 7º da lei n º 3254/2021, nos termos do contrato de consórcio público firmado.

**VALOR:** R\$73.720,00 (setenta e três mil setecentos e vinte reais)

**VIGÊNCIA:** O presente instrumento terá vigência até 31/12/2026.

**DOTAÇÃO:** Ficha: 0000077/ 009.014.10.302.061.2.415 gestão dos contratos de rateio pela participação em consorcios públicos / elemento de despesas 31717000000-rateio pela participação em consórcios públicos / fonte de recurso 150000150000-1002 receita de impostos e de transferência de impostos-saúde; Ficha: 0000078 / 009.014.10.302.061.2.415 gestão dos contratos de rateio pela participação em consorcios públicos / elemento de despesas 33717000000 rateio pela participação em consórcios públicos / fonte de recurso 150000150000-1002 receita de impostos-saúde; Ficha: 0000079 / 009.014.10.302.061.2.415 gestão dos contratos de rateio pela participação em consorcios públicos / elemento de despesas 44717000000 rateio pela participação em consórcios públicos / fonte de consórcios públicos / fonte de recurso 150000150000-1002 receita de impostos e de transferência de impostos – saúde.

**PROCESSO:** Administrativo Eletrônico nº 62/2026 sob Protocolo Eletrônico nº 242/2026 – Dispensa de Licitação nº 005/2026, com fulcro no **Art. 75, Inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e** embasada no Inc. III do §1º do Art. 2º da Lei Federal 11.107/2005.

Itapemirim-ES, 03 de março de 2026

**GENESIS ALVES BECHARA**

Prefeito Municipal